



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Setor de Compras - SEDEC-COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 1.1. Órgão solicitante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
1.2. Coordenadoria: Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico constitui a análise preliminar e descritiva referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador de energia, com intuito de atender à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nos eventos nominados Feira do Empreendedor – Edição CPA, a serem realizados nos dias 31 de outubro de 2025 e 03 de novembro de 2025.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto:

3.2. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de infraestrutura elétrica** (montagem de quadros, distribuição, cabeamento, aterramento, testes e suporte técnico) **nas tendas** a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, promovida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

3.3. Objetivo:

3.4. Atender à necessidade de **infraestrutura elétrica de apoio** do evento, mediante **montagem, operação e suporte técnico** do sistema elétrico das tendas e demais pontos de consumo, garantindo o funcionamento seguro e contínuo, a adequada organização dos espaços e o conforto de expositores e visitantes, em alinhamento aos objetivos institucionais da **Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas (CODMPE)**.

4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

- 4.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (0063615957), conforme art.12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. ([Regulamento](#))

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade da contratação se dá pela indispensabilidade de execução de um evento de grande relevância para o Estado, o qual se encontra amoldado com o plano estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC. O oferecimento do serviço é essencial para atender micro e pequenos empreendedores, proporcionando condições propícias ao desenvolvimento de todas as atividades propostas e que tem, em sua gênese, a intenção de oferecer ao público presente o conhecimento em áreas correlatas ao comércio, empregabilidade, atração de investimento e ao Empreendedorismo, além de oferecer ambiente propício a geração de negócios que beneficiarão o Estado de Rondônia em sua totalidade.

5.2. Considerando que compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC:

A SEDEC, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas:

I - à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e serviços;

II - ao comércio exterior;

III - à promoção e atração de investimentos;

IV - às parcerias e concessões;

V - ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa aplicada;

VI - à geração de conhecimento científico e tecnológico;

VII - à competitividade empresarial;

VIII - ao atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Milênio - ODS, naquilo que compete à sua competência;

IX - à produtividade e à qualidade dos produtos e das empresas do Estado;

X - à desburocratização e simplificação da regulamentação do ambiente de negócios;

XI - ao fomento quanto ao desenvolvimento econômico de ativos ambientais;

XII - ao desenvolvimento da indústria do setor de mineral, energético com ênfase para energias renováveis e sustentáveis;

XIII - à difusão de informações estratégicas de inteligência de mercado como forma de orientação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico; e

XIV - ao fomento quanto ao desenvolvimento de pequenos empreendimentos, bioeconomia e artesanato.

5.3. A SEDEC promove eventos de diferentes naturezas, como feiras de rua voltadas para empreendedorismo, feirões de microcrédito, treinamentos, cursos, fóruns, seminários e encontros. Cada um desses eventos exige uma infraestrutura específica, incluindo estrutura de sonorização e iluminação para assegurar a qualidade das apresentações. Muitas vezes, esses eventos contam com a presença de palestrantes e participantes de fora da região. Garantir serviços de qualidade é essencial para atrair profissionais renomados e proporcionar uma experiência positiva aos participantes, contribuindo para o sucesso e prestígio dos eventos. A oferta de um ambiente propício, com uma estrutura adequada e serviços de qualidade, cria oportunidades para networking e negócios entre os participantes. Essa dinâmica é crucial para a geração de novas oportunidades, parcerias e investimentos que beneficiam o estado como um todo.

5.4. Vale destacar que a SEDEC abrange uma ampla gama de temas, desde inovação e indústria até agronegócio e empregabilidade. Portanto, a capacidade de oferecer uma variedade de eventos e treinamentos demanda uma logística eficiente para atender às necessidades específicas de cada atividade. Ao criar condições propícias para o aprendizado, interação e geração de negócios, a SEDEC contribui diretamente para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável de Rondônia, cumprindo com sua missão de impulsionar o crescimento do estado.

5.5. A maioria das ações vincula a tais eixos de ação dependem da necessidade de propor um ambiente propenso da oferta dos serviços públicos a comunidade, tendo como norteador o planejamento estratégico da SEDEC para o período de 2025 e início de 2026, bem como as diretrizes da Secretaria para o Plano Plurianual – PPA 2024-2027. São os objetivos das coordenações envolvidas no presente Estudo:

5.6. **Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE:**

5.7. **Objetivo:** Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população. Eixos de atuação:

5.8. **Empreendedorismo:** Potencializar negócios e o comportamento empreendedor, promover o acesso a mercados e canais de comercialização.

5.9. **Associativismo e Cooperativismo:** Fortalecer associações e cooperativas por meio da qualificação de boas práticas de gestão e de acesso aos mercados.

5.10. **Microcrédito:** Apoiar e viabilizar a oferta de crédito de baixo custo e simplificado aos pequenos negócios.

5.11. Necessidade apresentada para contribuir no alcance do objetivo traçado: Fomentar o empreendedorismo no Estado por meio de feiras e exposições de empreendedorismo. Além disso, visa-se garantir a realização de formações, programas de capacitação continuada, feirões de emprego e microcrédito, circuito estadual de feiras e eventos de marcos comemorativos, no Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO

5.12. **EIXO DE EMPREENDEDORISMO - FROMIMPE E SEMINÁRIOS DE EMPREENDEDORISMO**

5.13. De acordo com o JUCER (2023), Rondônia conta com mais de 187.228 mil de micro e pequenas empresas no estado, sendo representado por 53,59% (MEI), 34,02% (ME) e 5,43% (EPP). O fortalecimento desses negócios ajuda a alavancar o Produto Interno Bruto (PIB) do estado e contribui para o fortalecimento da economia, seja por meio da geração de emprego ou do incentivo ao consumo. Devido a seu importante papel social e econômico, as MPE's representam a maioria das empresas existentes no país/Estado e por essa razão contribuem significativamente com a geração de renda e de emprego para as famílias brasileiras/rondonienses.

5.14. Nessa seara, das políticas públicas voltadas ao empreendedorismo, esta Coordenadoria busca potencializar negócios e o comportamento empreendedor, promovendo o acesso a mercados e canais de comercialização, por meio da realização de capacitações e orientações e ainda através da realização de feiras e exposições, buscando principalmente como resultado, na matéria, um maior número de pequenos empreendedores em feiras e exposições.

5.15. Para destacar o interesse público da contratação, os serviços a serem prestados atenderão especificamente à Feira do Empreendedor do CPA, integrando as ações do Eixo de Empreendedorismo da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE/SEDEC.

5.16. A realização deste evento possui grande relevância para o fortalecimento dos micro e pequenos negócios, criando oportunidades para essas empresas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

5.17. Além disso, a qualidade da estruturação logística reflete diretamente na imagem do Governo de Rondônia. Ao oferecer um ambiente receptivo de alta qualidade para o nosso público alvo, reforçamos a imagem positiva do nosso governo, fortalecendo relacionamentos e gerando confiança junto aos parceiros e empreendedores.

5.18. Para isso, é necessário investir em estruturas receptivas de alta qualidade, uma vez se torna uma estratégia para a construção de reputação a longo prazo. A imagem de uma instituição comprometida com a excelência em todos os aspectos de seus eventos permeia as percepções a longo prazo, contribuindo para a construção de uma reputação sólida e confiável.

5.19. Portanto, essas e outras benefícios que são importantes para a contratação de serviços em fornecimento de estrutura de sonoridade e iluminação, e entre outros, para atender as programações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na **prestação (locação) de serviços de infraestrutura elétrica** para as tendas a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, no município de **Porto Velho/RO**. O escopo contempla a **montagem de quadros de distribuição, lançamento e organização de cabeamento, sistemas de aterramento temporário, testes de energização e suporte técnico/operacional** durante todo o período do evento, seguidos da **desmontagem e da retirada integral** das estruturas elétricas temporárias ao final.

6.2. O serviço compreende:

6.3. **Instalação e operação** do sistema elétrico temporário das tendas (quadros, circuitos, proteção e interligações), assegurando **fornecimento contínuo e seguro** de energia aos equipamentos e às atividades programadas;

6.4. **Acompanhamento técnico in loco** por profissionais habilitados (eletricista responsável), com execução conforme **normas técnicas aplicáveis** (proteção, seccionamento, aterramento, isolamento e sinalização);

6.5. **Desmontagem e retirada** dos componentes temporários, com **organização e limpeza da área** ao término.

6.6. A infraestrutura elétrica é **essencial** para a operação segura e eficiente do evento, possibilitando a participação de **micro e pequenos empresários, expositores e visitantes** sem interrupções. A solução contribui para os objetivos institucionais da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, por meio da **Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas – CODMPE**, ao promover **segurança, confiabilidade e continuidade** das atividades, garantindo condições adequadas de operação para expositores e conforto para o público.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Apresentamos abaixo a justificativa da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas (CODMPE), conforme o planejamento da programação da Feira do Empreendedor - Natal de Luz, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2025.

7.2. A CODMPE tem como objetivo primordial a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, que gerem trabalho, renda e dignidade à população. Atua especialmente em três eixos principais: Empreendedorismo, Associativismo/Cooperativismo e Microcrédito. Nesse sentido, a Coordenadoria organiza eventos como FROMIMPE, PROFAC, Reciclagem, Encontro Regional de Agentes de Crédito, Fórum Nacional, Seminários e Feiras de Empreendedorismo.

7.3. A seguir, detalhamos a especificação técnica do gerador necessário para a realização do evento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de diária por evento
1	INSTALAÇÃO DA ELÉTRICA DAS TENDAS com (08) oito pontos de tomadas universais energizadas sendo: (05) cinco tomadas na tensão 127 volts, (03) três pontos na tensão 220 volts e (05) cinco pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. A estrutura do estande deverá ter o quadro geral de distribuição de energia, no qual deverão ser ligadas na rede elétrica existente no local. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Não poderá haver em hipótese alguma goteiras dentro da tenda, de tal forma que o escoamento de águas pluviais sejam feitas através de calhas e condutores adequados.	Serviço	01

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. **Prazo e Horário:**

8.2. A entrega do item deverá estar concluída **até às 15h** da data do evento. O recolhimento do material poderá ser iniciada **a partir das 06h da manhã do dia seguinte do evento**, respeitando os horários estabelecidos pela coordenação do evento e as normas de segurança aplicáveis.

8.3. **Local de Execução:**

8.4. A Feira do Empreendedor – Natal de Luz, realizada no município de **Porto Velho/RO**, localizada nas imediações do Palácio Rio Madeira, sendo na Rua Pio XII, Bairro Olaria e/ou Av. Farquar, N. 2986 - Bairro Pedrinhas.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Devido à **urgência no trâmite da contratação**, em razão da data prevista para a realização do evento (**03 de novembro de 2025**), tornou-se imprescindível agilizar o trâmite da contratação. Para assegurar a conformidade com os parâmetros legais e obter referência adequada de preços de mercado, o levantamento foi realizado por meio do **Banco de Preços**, permitindo identificar valores praticados por fornecedores especializados e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

		Unidade	Quantidade	Cotação 01 (0065984538)	Cotação 02 (0065984538)	Cotação 03 (0065984538)
--	--	---------	------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

Item	Descrição	de Medida	de Diária	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total
01	INSTALAÇÃO DA ELÉTRICA DAS TENDAS com (08) oito pontos de tomadas universais energizadas sendo: (05) cinco tomadas na tensão 127 volts, (03) três pontos na tensão 220 volts e (05) cinco pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. A estrutura do estande deverá ter o quadro geral de distribuição de energia, no qual deverão ser ligadas na rede elétrica existente no local. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas	Serviço	01	R\$ 9.439,00	R\$ 9.439,00	R\$ 15.248,50	R\$ 15.248,50	R\$ 19.998,32	R\$ 15.248,50

	relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Não poderá haver em hipótese alguma goteiras dentro da tenda, de tal forma que o escoamento de águas pluviais sejam feitas através de calhas e condutores adequados.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. A presente contratação tem como objetivo a **prestação de serviços de infraestrutura elétrica** (montagem de quadros, distribuição, cabeamento, aterramento, testes e suporte técnico) **nas tendas** a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, promovida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

10.2. A contratada será responsável pela execução dos serviços conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas, devendo observar rigorosamente os prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração.

10.3. Recebimento Provisório

10.4. O recebimento provisório será realizado após a instalação da infraestrutura elétrica, conforme definido na respectiva ordem de serviço, observando-se os seguintes critérios:

10.5. Verificação física da infraestrutura elétrica, incluindo instalação correta, conexão ao sistema elétrico e operação do quadro de transferência automática;

10.6. Teste de funcionamento do equipamento, garantindo fornecimento contínuo de energia elétrica e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

10.7. Emissão de termo de recebimento provisório, atestando que o gerador está instalado, operando corretamente e apto para uso durante o evento;

10.8. Registro de eventuais pendências ou ajustes a serem sanados antes do início das atividades do evento.

10.9. Recebimento Definitivo

10.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral dos serviços, mediante acompanhamento da equipe técnica da SEDEC, observando-se os seguintes critérios:

10.11. Desmontagem e retirada completa do gerador em até 4 (quatro) horas após o encerramento do evento, ou conforme prazos definidos na ordem de serviço;

10.12. Verificação do estado de conservação do equipamento e do local de instalação, assegurando que não houve danos ou alterações no ambiente;

10.13. Somente após a verificação integral e a aceitação formal pela Administração será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, validando o cumprimento total das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa ganhadora deverá fornecer gerador, garantindo um ambiente seguro, funcional e confortável para os expositores, visitantes e equipe de organização.

11.2. Para todas as estruturas temporárias que exijam projeto ou montagem técnica (tais como instalações elétricas), a empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU). A exigência tem por finalidade assegurar a responsabilidade técnica pelos serviços executados, garantir a segurança dos usuários e atender à legislação vigente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O demonstrativo dos resultados almejados está centrado no volume previsto de negócios a serem concretizados durante o evento de exposição e feira de negócios organizada pela coordenadoria.

12.2. Antecipamos igualmente uma ampla divulgação do Estado de Rondônia em âmbito regional e nacional, projetando um aumento de oportunidades e investimentos para o Estado. Vale ressaltar que as condições associadas não acarretam acréscimo no custo dos serviços, pois são consideradas elementos essenciais inerentes à própria contratação.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A unidade solicitante elaborar a portaria para constituir a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução das atividades.

13.2. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições do Capítulo IX (Recebimento do objeto do contrato) previsto na Lei 14.133/21.

13.3. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b”, Inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:

(...)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

(...)

13.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

13.5. O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

14.1. Da Contratada:

14.2. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução da locação do gerador, observando os preços e especificações técnicas constantes na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não se excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento pela Administração, nos termos dos arts. 122, §3º, e 147 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Cumprir o prazo de execução do evento;

14.4. Refazer, às suas expensas, qualquer serviço relacionado à instalação ou operação do gerador que venha a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o recebimento provisório não importa em aceitação definitiva, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

14.5. Indicar preposto que responderá junto à contratante pela perfeita execução do serviço e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

14.6. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus inerentes à execução contratual, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, bem como seguros contra acidentes de trabalho. Deverá ainda indenizar todo e qualquer dano pessoal ou material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do serviço, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas do gerador, incluindo fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem;

14.8. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo;

14.9. Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos, plano de execução ou trabalho e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado;

14.10. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a contratante;

14.11. Respeitar normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

14.12. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

14.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem

como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

14.14. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante;

14.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.16. Informar, por escrito e de imediato a SEDEC bem como a todos os órgãos contratantes, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

14.17. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às PENALIDADES, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da Contratada;

14.18. Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais ou serviços recusados pela Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da notificação da recusa, em conformidade com os arts. 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a responsabilidade da contratada pela integridade da execução contratual e a obrigatoriedade de reparar, corrigir ou substituir o objeto em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

14.19. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização ou por servidor(a) designado(a) para acompanhamento da ação, quando da execução do Contrato;

14.20. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.

14.21. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no Edital Licitatório;

14.22. Apresentar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante.

14.23. **São expressamente vedadas à Contratada:**

14.24. A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

14.25. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante durante a vigência deste contrato;

14.26. **Da Contratante:**

14.27. A SEDEC, bem como os órgãos contratantes, se comprometerão:

14.28. A Designar servidor(a) para acompanhar, fiscalizar e avaliar o evento contratado;

14.29. Proporcionar os meios necessários a execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes e empregados da Contratada às suas dependências;

14.30. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

14.31. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

14.32. Solicitar o imediato reparo, a correção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.33. Cumprir com as demais normas constantes neste Termo de Referência, no Edital Licitatório e no Instrumento Contratual, quando no momento da celebração.

14.34. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

14.35. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos dos arts. 122 a 124 da Lei nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento.

14.36. Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.

14.37. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

14.38. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.39. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para os devidos fins que todos os serviços oriundos desta contratação adotarão os critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso, conforme disposição do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser solicitado de forma integral ou não, conforme as quantidades solicitadas em Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez

que a SEDEC já procedeu pesquisas de atas válidas para atendimento à esta demanda específica, sem obter sucesso.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

18.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

19. RESULTADO CONCLUSIVO

19.1. Com a presente contratação pretende-se garantir a realização de ações que irão impactar objetivos atrelados nos eixos descritos no planejamento estratégico da SEDEC.

19.2. Comum a todas as fases de trabalho, o resultado final a ser alcançado é o oferecimento de logística estruturada para eventos que terão, dentre outras finalidades, a construção de momentos apropriados ao fortalecimento do ambiente de negócios do Estado, promoção de rodadas de negociação de produtos feitos em Rondônia e aumento do potencial de atração de investimentos do estado por colocá-lo no radar de grandes investidores, autoridades estaduais, federais e estrangeiras, população em geral, palestrantes e demais serviços.

20. ENCAMINHAMENTO

20.1. Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE

Assessora de Compras

Sabrina K. Alves de Melo

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE
SEDEC-RO

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Secretário(a)**, em 01/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO**, **Coordenador(a)**, em 01/11/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE**, **Assessor(a)**, em 01/11/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065984331** e o código CRC **A62637B4**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0041.003586/2025-44

SEI nº 0065984331